



LEI 402 DE 22 DE MAIO DE 2019

Restabelece valor de gratificação de função, em favor da categoria funcional motorista, e dá outras providências.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificada a gratificação de função em favor dos motoristas efetivos e contratados do Poder executivo do Município de Matureia, com efetivo trabalho na função de motorista, no valor mensal e individual de **R\$ 350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais), para os profissionais da categoria supramencionada que se deslocarem do Município de Matureia para outras localidades acima de 20 (vinte) quilômetros e abaixo de 100 (cem) quilômetros, que não percebam diárias pelo respectivo deslocamento.

Art. 2º - O Poder Executivo, fica autorizado a pagar a **gratificação** criada na presente Lei, somente ao profissional motorista que estiver respondendo e trabalhando no cargo de motorista e efetivamente viajar nos termos e condições do art. 1º desta Lei.

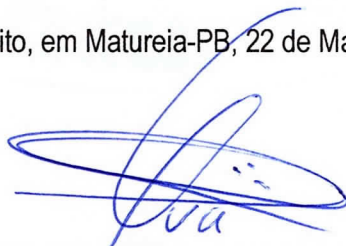
Art. 3º - O motorista que estiver respondendo por outra função, somente terá direito a gratificação constante no artigo primeiro, quando retornar ao exercício do cargo de motorista e efetivamente realizar viagens nas condições do art. 1º desta Lei, prestando serviços para a Municipalidade.

Art. 4º - A gratificação criada no artigo primeiro desta Lei será implantada no contracheque, com a denominação "Gratificação de Função de Motorista", com vigência ilimitada, salvo revogação ou modificação por Lei posterior, sem prejuízo de outras gratificações que o profissional tenha direito em decorrência da Legislação Municipal.

Art. 5º - A gratificação criada na presente Lei incidirá no pagamento das férias e décimo terceiro salário do profissional motorista que atender aos requisitos constantes na presente Legislação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro fixado para 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 241/2007, de 12 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito, em Matureia-PB, 22 de Maio de 2019.



JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal